



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

Validade: Até dia 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos 03 (Três) dias do mês de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.625.874/0001-20, sediada na Rua Santos Miquelito, n.º 165, loja, bairro Santa Edwiges, CEP.: 36.505-276, cidade Ubá - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Simone Cristina Magalhães Pinto, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.171.740 - SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.001.016-65, residente e domiciliada na Rua Walter Bruck, n.º 45, Vale do Ypê, CEP.: 36.507-290, Ubá - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, Registro de Preços nº 014/2020, julgado em 29/05/2020 e homologado em 03/06/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 32.625.874/0001-20				TOTAL	482.677,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	500,00	UNID.	MD	0,15	75,00
4	355801	ACIDO MURIATICO (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	500,00	UNIDADE	MARINA	3,90	1.950,00
8	355536	ALICATE MEDIO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	150,00	UNIDADE	FOX	17,20	2.580,00
9	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	RAMOS	0,67	670,00
10	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	800,00	UNIDADE	HULK	4,90	3.920,00
20	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	100,00	UNIDADE	HERC	24,50	2.450,00
23	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	MSUL	36,50	1.825,00
33	383062	BARRA ROSQUEADA 3/4	250,00	UNIDADE	MB	21,30	5.325,00
35	383057	BARRA ROSQUEADA 5/16	500,00	UNIDADE	MB	2,50	1.250,00
44	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	300,00	UNIDADE	GRAP	4,60	1.380,00
50	355658	BROCA DE ACO RAPIDO 7/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	2,43	729,00
51	355659	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	2,52	756,00
57	355775	BROCA PARA PAREDE N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	8,54	2.562,00
76	355550	CABO PARA PA E ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDADE	GM	7,25	10.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

87	355496	CAIXA DE LUZ DE LAJE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE PLASMAR)	200,00	UNIDADE	PLASMAR	1,31	262,00
94	355755	CAL PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE CREAM CAL)	3.000,00	PACOTE	CALNEVADA	5,89	17.670,00
99	355796	CANALETA 20MMX10MM (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	600,00	METRO	PLUZIE	2,68	1.608,00
124	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDADE	MAYLE	5,11	511,00
125	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDADE	MAYLE	5,37	537,00
126	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	50,00	UNIDADE	TRAMONTINA	20,40	1.020,00
133	355663	COLHER DE PEDREIRO N. 09 (PADRAO DE QUALIDADE BELLOTA, TRAMONTINA)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	12,30	3.690,00
134	355526	CONDUITE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, METASUL)	3.000,00	METRO	DGT	0,79	2.370,00
152	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOVUBRAS	55,40	1.108,00
153	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOVUBRAS	66,00	1.320,00
170	355458	DISJUNTOR 50 AMP. UNIPOLAR (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	500,00	UNIDADE	TRAMONTINA	8,58	4.290,00
174	355489	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	500,00	UNIDADE	SOPRANO	57,80	28.900,00
177	355654	DOBRADICA DE ACO 3X1/2" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	500,00	UNIDADE	SCHILD	1,70	850,00
179	355695	DUREPOX 100GRS (PADRAO DE QUALIDADE LOCTITE)	600,00	UNIDADE	PULVITEC	4,45	2.670,00
182	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	600,00	UNIDADE	KRONA	3,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

207	355546	GRAMPO PARA CERCA (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	1.000,00	KILO	BELGO	9,00	9.000,00
214	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	KRONA	2,90	4.350,00
215	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	KRONA	2,90	4.350,00
224	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	1.500,00	UNIDADE	FORTLEV	2,65	3.975,00
225	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	FORTLEV	2,36	2.360,00
226	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	FORTLEV	2,30	2.300,00
255	397673	LAMPADA SUPER LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	CLUMI	6,70	3.350,00
256	397670	LAMPADA SUPER LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	CLUMI	6,70	3.350,00
263	355662	LIMAS (PADRAO DE QUALIDADE KS)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	10,39	3.117,00
265	355612	LONA PRETA 6X100 (PADRAO DE QUALIDADE LONAX)	3.000,00	METRO	MAXLONA	2,64	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

270	394826	LUMINARIA LUZ DE EMERGÊNCIA, QUANTIDADES DE LUZES LED 30, AUTONOMIA MAXIMA DE 6 HORAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT- QUANTIDADE DE LED: 30 LEDS - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO- FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 55 LM - FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 100 LM- AUTONOMIA: 3H (FLUXO MÁXIMO) - 6H (FLUXO MÍNIMO)- DIMENSÕES: 203X55X30MM, GARANTIA:- DO FABRICANTE 1 ANO,	300,00	UNID.	ELGIN	14,70	4.410,00
279	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	3.000,00	UNIDADE	SHIVA	14,10	42.300,00
286	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	2,10	1.050,00
297	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	1.500,00	METRO	AQUAFLEX	1,33	1.995,00
298	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	1.500,00	METRO	AQUAFLEX	1,00	1.500,00
303	355743	MARTELO N. 25 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200,00	UNIDADE	TENACE	16,70	3.340,00
308	355763	MIOLO DE CHAVE (PADRAO DE QUALIDADE ALIANCA, 3F)	1.000,00	UNIDADE	PILLER	13,00	13.000,00
315	355739	PA SEM CABO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, BELLOTA)	600,00	UNIDADE	METISA	16,50	9.900,00
333	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	200,00	UNIDADE	FIBRART	118,80	23.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

336	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	200,00	UNIDADE	FIBRART	145,20	29.040,00
338	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	300,00	UNIDADE	CONDOR	3,20	960,00
339	355765	PINCEL 4 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	300,00	UNIDADE	CONDOR	4,36	1.308,00
344	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	600,00	UNIDADE	OPL	2,77	1.662,00
345	355530	PNEU PARA CARRINHO DE PNEU CAMARA (PADRAO DE QUALIDADE LEVORIN)	800,00	UNIDADE	MAV	21,05	16.840,00
349	355746	PORTA DE FERRO COM GRADE 80CM (PADRAO DE QUALIDADE GMP, VM)	300,00	UNIDADE	BINOLAR	178,20	53.460,00
364	355541	PREGO 18X30 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	800,00	KILO	BELGO	7,60	6.080,00
366	355752	PREGO PARA PONTE 22X72 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	800,00	KILO	BELGO	11,50	9.200,00
369	355826	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	13,07	3.921,00
375	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	300,00	UNIDADE	FOX	20,70	6.210,00
388	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2.000,00	UNIDADE	UNIFORT	3,25	6.500,00
389	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	UNIFORT	4,20	6.300,00
395	355643	REJUNTE (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	3.000,00	KILO	GRANTEX	3,70	11.100,00
409	355653	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 100MTS (PADRAO DE QUALIDADE MONOFIL, ARGOVIA)	1.000,00	UNIDADE	DANI	3,17	3.170,00
420	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	600,00	UNIDADE	SSUPER	7,50	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

430	383067	TAMPA CEGA 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1.000,00	UNIDADE	VALMA	1,44	1.440,00
432	383065	TAMPA CEGA COM FURO 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	600,00	UNIDADE	VALMA	1,44	864,00
445	355599	TE 20MM CLASSE A	2.000,00	UNIDADE	FORTLEV	0,40	800,00
446	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	2.000,00	UNIDADE	FORTLEV	0,49	980,00
450	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	FORTLEV	3,26	1.956,00
453	397714	TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA, AÇO CA 60, 5MM DIÂMETRO, MALHA 10X10CM, DIMENSÃO 2,45 X 6 METROS	50,00	UNID.	BELGO	374,88	18.744,00
461	355780	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE SOLVENTE (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	300,00	UNIDADE	EUCATEX	53,80	16.140,00
471	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1.000,00	UNIDADE	RADIAL	3,43	3.430,00
473	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1.000,00	UNIDADE	RADIAL	5,48	5.480,00
475	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1.000,00	UNIDADE	RADIAL	3,43	3.430,00
485	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	GRAP	2,09	836,00
486	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	GRAP	2,09	836,00
488	397710	TRENA 10 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE STARRETT, FORD)	100,00	UNID.	TOMPSON	13,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

490	397711	TRENA A LASER A PILHA (COM AS FUNÇÕES: MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE VOLUME) COM PRECISÃO DE 40MTS (PADRÃO DE QUALIDADE BOSCH)	20,00	UNID.	BOSH	380,00	7.600,00
521	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	300,00	UNIDADE	PRINOX	7,70	2.310,00
528	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	20,00	UNID.	CELITE	300,00	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1 São obrigações do **Fornecedor/Detentora**:

- I) Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- II) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- III) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- IV) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- V) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 São obrigações do **Município**:

- I) Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital;
- II) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- III) Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade até dia 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Junho de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

Simone Cristina Magalhães Pinto
FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF _____

NOME/CPF _____